



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 002/99

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA
VICINAL MUNICIPAL”**

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas
por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Rodovia Vicinal ANG-150, que liga a Rodovia Estadual João Ci-
riaco Ramos (SP-268) ao Município de Bofete, denominada **RODOVIA**
“ALFERES” OZÓRIO DE OLIVEIRA PINTO.

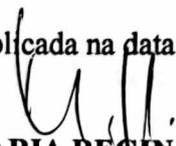
Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por
conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de Fevereiro de 1.999


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
-Prefeito Municipal-

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária